

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.28.01**

**OBJETO:** Contratação de serviço de ensino técnico profissionalizante para oferta de cursos de qualificação profissional, na área de vestuário, visando atender as necessidades das Empresas e da população local, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba – CE, com SENAI Departamento Regional do Ceará.

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.28.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2021.



Luiz Carlos Lopes Martins  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.28.01**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço de ensino técnico profissionalizante para oferta de cursos de qualificação profissional, na área de vestuário, visando atender as necessidades das Empresas e da população local, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba – CE, com SENAI Departamento Regional do Ceará.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso XIII, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com dados da ABIT (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção), o Brasil é a última Cadeia Têxtil completa do Ocidente, ou seja, desde o cultivo do algodão até chegarmos aos desfiles de moda, passando pelas mais diferentes etapas como fiação, tecelagem, beneficiadoras, confecções e varejo. Nossa moda está entre as cinco maiores Semanas de Moda do mundo. Somos ainda referência mundial em design de moda praia, jeanswear e homewear, com crescimento significativo nos segmentos de lingerie e fitness.

O estado do Ceará é o 6º maior pólo têxtil e 5º maior pólo de confecções do Brasil e o 2º maior em produtos de lingerie. Esse status se deu historicamente, desde o início da cultura do algodão cearense cerca de 200 anos atrás, que originou as indústrias de rede de dormir e indústrias têxteis locais culminando no desenvolvimento do segmento de vestuário.

O vestuário foi a atividade que mais ganhou participação na indústria do estado entre os anos de 2007 e 2015. Atualmente, a indústria têxtil e de confecção é responsável por 20% dos empregos gerados pela indústria do Ceará, ou seja, emprega cerca de 50 mil pessoas.

Somos um povo vocacionado para a produção têxtil e do vestuário, setores que estão entre os mais antigos e mais representativos do estado. Hoje, nosso parque indústria têxtil conta com cerca de 300 indústrias dos mais variados portes e de confecções são cerca de 3.000 empresas formais, estima-se que pode chegar ao dobro os números das informalidade.

Além da cidade de Fortaleza e região metropolitana, outras áreas do estado desenvolveram suas economias baseadas na produção de peças do vestuário, podemos citar municípios como Frecheirinha e Morrinhos que são pólos de confecção. Diante disso, outros municípios apresentam aspiração para o desenvolvimento industrial do vestuário, haja vista a presença de indústria de confecção com potencial de expansão e de geração de emprego e renda.

Identifica-se o município de Irauçuba com grande potencialidade para esse desenvolvimento, uma vez que já possui produção de itens do setor e elevados índices de vulnerabilidade social. Acredita-se o referido município configura características ideias para a realização de um projeto de capacitação de mão-de-obra proporcionando o desenvolvimento de empresas do vestuário na região e a redução dos índices de vulnerabilidade social, especialmente, o desemprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, por se tratar de uma instituição que atua na pesquisa e extensão, possuindo ilibada capacitação técnica, apresentando proposta de preços para o Município de Irauçuba/CE no seguinte valor: **Valor global para esta contratação - R\$ 26.639,28** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2021.



Luiz Carlos Lopes Martins  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de ensino técnico profissionalizante para oferta de cursos de qualificação profissional, na área de vestuário, visando atender as necessidades das Empresas e da população local, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba – CE, com SENAI Departamento Regional do Ceará.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no art. 24, inciso XIII, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 3. JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com dados da ABIT (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confeção), o Brasil é a última Cadeia Têxtil completa do Ocidente, ou seja, desde o cultivo do algodão até chegarmos aos desfiles de moda, passando pelas mais diferentes etapas como fiação, tecelagem, beneficiadoras, confecções e varejo. Nossa moda está entre as cinco maiores Semanas de Moda do mundo. Somos ainda referência mundial em design de moda praia, jeanswear e homewear, com crescimento significativo nos segmentos de lingerie e fitness.

O estado do Ceará é o 6º maior pólo têxtil e 5º maior pólo de confecções do Brasil e o 2º maior em produtos de lingerie. Esse status se deu historicamente, desde o início da cultura do algodão cearense cerca de 200 anos atrás, que originou as indústrias de rede de dormir e indústrias têxteis locais culminando no desenvolvimento do segmento de vestuário.

O vestuário foi a atividade que mais ganhou participação na indústria do estado entre os anos de 2007 e 2015. Atualmente, a indústria têxtil e de confecção é responsável por 20% dos empregos gerados pela indústria do Ceará, ou seja, emprega cerca de 50 mil pessoas.

Somos um povo vocacionado para a produção têxtil e do vestuário, setores que estão entre os mais antigos e mais representativos do estado. Hoje, nosso parque industrial têxtil conta com cerca de 300 indústrias dos mais variados portes e de confecções são cerca de 3.000 empresas formais, estima-se que pode chegar ao dobro os números das informalidade.

Além da cidade de Fortaleza e região metropolitana, outras áreas do estado desenvolveram suas economias baseadas na produção de peças do vestuário, podemos citar municípios como Frecheirinha e Morrinhos que são pólos de confecção. Diante disso, outros municípios apresentam aspiração para o desenvolvimento industrial do vestuário, haja vista a presença de indústria de confecção com potencial de expansão e de geração de emprego e renda.

Identifica-se o município de Irauçuba com grande potencialidade para esse desenvolvimento, uma vez que já possui produção de itens do setor e elevados índices de vulnerabilidade social. Acredita-se o referido município configura características ideais para a realização de um projeto de capacitação de mão-de-obra proporcionando o desenvolvimento de empresas do vestuário na região e a redução dos índices de vulnerabilidade social, especialmente, o desemprego.

#### 3.2 – OBJETIVOS

Oferta de cursos de qualificação profissional, na área de vestuário, com vistas à qualificação de profissionais com competências demandadas pelas indústrias, especialmente as voltadas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

confeção de peças do vestuário. Nos cursos de qualificação profissional também está prevista a formação das competências sócios emocionais do aluno, visando a empregabilidade.

**4. OBJETIVO GERAL**

Capacitar os participantes no desenvolvimento de práticas operacionais de máquinas de costura industrial, costurando peças do vestuário em malha conforme tabela de medidas, trabalhando sob supervisão técnica, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 - O presente contrato a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
---------------	----------------------	------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Desenvolvimento Econômico	0901 23 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
---------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria responsável, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Luiz Carlos Lopes Martins  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N.º. 1.370, inscrita no CNPJ sob o N.º. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N.º. 8.666/93 atualizada pela Lei N.º. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N.º. **2021.04.28.01**, com base no inciso XIII, do art. 24 conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – Contratação de serviço de ensino técnico profissionalizante para oferta de cursos de qualificação profissional, na área de vestuário, visando atender as necessidades das Empresas e da população local, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba – CE, com SENAI Departamento Regional do Ceará.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O Valor global para esta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1.º do art. 65, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias Nº: 0901 23 122 0002 2.054 – **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, elemento de despesa e Subelemento Nº. 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05, fonte de recurso Próprio (Fonte 1001000000).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria responsável, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Iraucuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraucuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

